



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO N° 1059/2020- NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 09 de novembro de 2020, no NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guará, designado pelo Chefe Substituto, Perito Criminal Federal ANDRÉ RODRIGUES LIMA, o Perito Criminal Federal LUIS FRANCISCO BADKE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial n° 2020.0095795-DPF/GRA/PR, a fim de atender à requisição do Delegado de Polícia Federal VICTOR DOS SANTOS BAPTISTA, contida no Ofício n° 825787/2020-DPF/GRA/PR de 13/10/2020, protocolado no SEI sob o n° 08388.002763/2020-51, e registrado no SISCRIM sob o n° 2301/2020-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 13/10/2020, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I – VEÍCULO

Trata-se da camioneta GM/CAPTIVA SPORT FWD, de cor predominantemente cinza, placas BBZ0411, número do chassi 3GNCL53799S521290 e número do motor 9S521290, descrita no ofício de requisição do exame (Figura 1). Encontrava-se localizado no depósito de veículos apreendidos da Polícia Federal em Guará/PR, Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24° 07' 3.2" S e 54° 14' 12,8" O, *Datum WGS 84*, onde permaneceu depois de findos os exames.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 1059/20-NUTEC/GRA



II – OBJETIVO

Os exames visam responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

III – EXAME

Nos dias 20 e 21 de outubro de 2020, o signatário realizou exames no veículo descrito na Seção I deste Laudo, os quais consistiram em vistoria por inspeção visual, consulta a publicações especializadas e tomada de imagens digitais.

Os dados identificativos do veículo examinado foram confrontados com informações armazenadas no sistema de consultas INFOSEG, da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Constatou-se convergência das informações obtidas durante a vistoria do veículo com aquelas constantes do sistema INFOSEG para veículo de mesma placa/número do chassi.

Como valor comercial, é apresentado o preço médio constante na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)¹, considerando um veículo de mesmo ano e modelo, em bom estado de conservação. Na valoração não foram considerados danos porventura existentes no veículo (lataria, motor, peças etc.), bem como acessórios e opcionais. Também não foram perscrutadas avarias mecânicas, hidráulicas e elétricas, pela impossibilidade técnica de realizar tal exame de forma célere.

¹ Disponível em <<http://www.fipe.org.br>>. Acesso no mês de emissão do Laudo.



Esclarece-se que a busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foi realizada dentro das possibilidades deste NUTEC, tendo em vista seus equipamentos disponíveis. Assim, não foi possível verificar o tanque de combustível, o interior dos pneus e outras partes do veículo que demandariam o uso de ferramentas específicas inexistentes neste NUTEC. Cabe salientar que um veículo possui inúmeras possibilidades para se transportar de forma dissimulada mercadorias e/ou outras substâncias, seja por meio de compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou mediante adaptação de componentes. Assim, para uma conclusão absoluta sobre a ausência de locais adrede preparados, seria necessária a desmontagem completa do veículo em questão, incluindo métodos destrutivos.

Os resultados dos exames realizados são apresentados na Tabela 1 e na Figura subsequente.

Tabela 1 – Características do veículo examinado

CARACTERÍSTICAS	
Tipo	Camioneta
Marca	GM
Modelo	Captiva Sport FWD
Cor predominante	Cinza
Ano de fabricação/modelo	2008/2009
Combustível	Gasolina
DADOS IDENTIFICATIVOS	
Placas	BBZ0411
N° do chassi	3GNCL53799S521290, gravado em baixo relevo no painel corta-fogo, localizado no compartimento do motor, sem indícios de adulteração.
N° do motor	9S521290, gravado no bloco do motor, sem indícios de adulteração.
ITENS OBSERVADOS	
Estado de conservação	Veículo em bom estado de conservação geral.
Observações	Não foi localizado local adrede preparado para o transporte dissimulado de materiais, porém apresenta película escura nos vidros, dificultando a percepção de eventual carga ou dos ocupantes por um observador externo.
Valor comercial	Preço médio na Tabela da FIPE: R\$ 32.629,00





IV – RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

O veículo foi examinado quanto à existência de compartimentos ou qualquer outra alteração preparada com a finalidade de ocultar mercadorias, substâncias ou produtos de qualquer natureza. Nesse sentido, não foram localizadas modificações estruturais visíveis, que pudessem servir à ocultação destes produtos. No entanto, o perito esclarece que um veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar, de forma dissimulada, mercadorias e/ou substâncias, seja através de compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou através da adaptação de componentes. Como exemplo cita-se o interior do para-choque, do para-lama, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível, sendo que algumas peças e estruturas só podem ser examinadas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão de obra especializada. Destaca-se que o veículo apresenta película escura nos vidros, dificultando a percepção de eventual carga ou dos ocupantes por um observador externo.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo, entretanto, cabe observar o exposto no quesito anterior no que tange às limitações dos exames.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram observados vestígios de adulteração no NIV do veículo examinado.



4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo encontra-se em bom estado de conservação, considerando-se o ano de fabricação.

Em consulta ao sítio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), verificou-se que um veículo dessa marca, modelo e ano de fabricação/modelo tem o valor médio de R\$ 32.629,00.

5. Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo, elaborado em cinco (05) páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

LUIS FRANCISCO BADKE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

